



Eixo: Serviço Social, relações de exploração/opressão de gênero, raça/etnia, sexualidades

Sub-eixo: Relações Patriarcais de gênero e raça

HOMENS QUE COMETEM VIOLÊNCIA CONTRA MULHER: POSSÍVEIS IMPACTOS FAMILIARES

**MARINA DA CUNHA PINTO COLARES¹
REBECA PIRES OLIVEIRA²
CAMILA PRADO³**

Resumo: A Lei 11.340, Maria da Penha, institui um marco jurídico: punição do autor da violência e proteção a mulher. Importante aspecto desta legislação é a possibilidade de o juiz determinar comparecimento obrigatório do autor a programas de caráter educativo. O objetivo central do artigo é identificar como a família e suas relações podem influenciar seus membros para que esses se tornem violentos com as mulheres. A metodologia utilizada foi pesquisa bibliográfica e como procedimento análise de livros e artigos científicos. Foi possível identificar que além da família a sociedade também pode influenciar para a perpetuação da violência contra mulher.

Palavras-Chave: Violência contra mulher. Homens agressores. impacto familiar. Lei Maria da Penha. Violência de gênero.

Abstract: Law 11.340, Maria da Penha, establishes a legal framework: punishment of the perpetrator of violence and protection of women. An important aspect of this legislation is the possibility for the judge to determine the author's compulsory attendance for educational programs. The central objective of the article is to identify how the family and its relationships can influence its members so that they become violent with women. The methodology used was bibliographic research and as an analysis procedure of books and scientific articles. It was possible to identify that besides the family, society can also influence the perpetuation of violence against women.

Keywords: Violence against women. Men aggressors. Family impact. Maria da Penha Law. Gender violence.

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho é oriundo de um Projeto de Extensão em andamento, do Centro Universitário UniHorizontes, do curso Serviço Social. A temática central é a violência contra a mulher dando luz sobre como a violência dos homens interfere e tem consequências nas famílias. A primeira etapa do projeto de extensão é a pesquisa

¹ Professor com formação outras áreas, Centro Universitário Unihorizontes. E-mail: <marinacpc12@hotmail.com>.

² Professor com formação em Serviço Social, Centro Universitário Unihorizontes.

³ Profissional de Serviço Social, Centro Universitário Unihorizontes.

bibliográfica e a segunda etapa é a parte prática que será feita intervenção no grupo de homens que cumprem ordem judicial de comparecimento a Grupos Educativos Reflexivos.

Agressões físicas, verbais, sexuais e outros modos de discriminação de gênero são algumas das formas de violência sofridas pelas mulheres nos diferentes ambientes de convívio social. Segundo informações da Secretaria de Estado de Defesa Social, em 2014, foram registradas 130.343 notificações de violência doméstica e intrafamiliar contra a mulher. De acordo com o mapa da violência divulgado em 2012, dos anos de 1980 a 2010, foram assassinadas no país perto de 91 mil mulheres, 43,5 mil só na última década. O número de mortes nesses 30 anos passou de 1.353 para 4.297, o que representa um aumento de 217,6%. Dados da OMS (Organização Mundial da Saúde) e do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) revelam que o Brasil é o sétimo no ranking mundial de assassinatos de mulheres, com uma taxa de 4,4 homicídios em 100 mil mulheres. As estatísticas e pesquisas sobre o tema da violência doméstica e contra a mulher demonstram que 77% das mulheres que relatam viver em situação de violência sofrem agressões semanal ou diariamente. Em mais de 80% dos casos, a violência foi cometida por homens com quem as vítimas têm ou tiveram algum vínculo afetivo: atuais ou ex-companheiros, cônjuges, namorados ou amantes das vítimas. É o que revela o Balanço do Ligue 180 - Central de Atendimento à Mulher, da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM-PR).

É perceptível a urgência de avançarmos no enfrentamento da questão, sendo este um assunto de extrema relevância e complexidade, que requer soluções que atuem nas diferentes facetas do fenômeno. É sabido que os conflitos nas relações sociais sempre existiram e estão longe de se extinguirem, o que se modifica é a forma de punir e dar tratamento aqueles que romperam com o estabelecido no pacto social. A lei se modifica de tempos em tempos e vem como resposta as necessidades atuais. Exemplo disso, é a promulgação da Lei 11.340 que entrou em vigor a partir de agosto de 2006, conhecida por Lei Maria da Penha, em referência ao caso de Maria da Penha Maia Fernandes, que sofreu do então marido, duas tentativas de homicídio, cárcere privado, dentre outras violências. O caso repercutiu internacionalmente mostrando o modo como a justiça brasileira lidava com a violência sofrida pelas mulheres, que resultava para o agressor, quando o processo era levado adiante, em penas de pagamento em espécie de determinado valor ou pagamento de cestas básicas. A lei Maria da Penha institui um novo marco jurídico, pois estabelece dispositivos de punir o autor de violência doméstica e outros que preservem a mulher. Para o enfrentamento

deste complexo fenômeno, a lei propõe a consolidação de uma diversificada rede de assistência (casas-abrigo, centros de referência da mulher, serviços de educação e responsabilização de autores de violência doméstica). Estabelece ainda algumas garantias sociais, tal como o afastamento do trabalho sem rompimento do vínculo empregatício, em casos onde a integridade física está ameaçada.

Outro importante marco desta legislação é a possibilidade da aplicação das medidas protetivas de urgência, que prevê por exemplo o afastamento do lar ou da vítima em até 48 horas. Ainda há possibilidade da prisão em flagrante, preventivamente e por condenação. Outra importante inovação sancionada por esta lei é a possibilidade do juiz determinar o comparecimento obrigatório do autor a programas de caráter educativo. Este último ponto nos interessa exponencialmente, pois é a partir desta determinação que a Central de Alternativas Penais (CEAPA) acessa os homens autores de violência contra a mulher. O trabalho com os homens autores é sem dúvida um dos mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher, uma vez que intervir em um caso é também intervir na coletividade, na medida em que se pode oferecer a este homem outras formas de lidar e resolver seus conflitos, modos outros que dispensem à violência.

Dessa forma, a temática apresentada é de suma importância à academia, por se mostrar com uma das áreas sócio ocupacionais do serviço social, pois revela uma das manifestações da questão social e tem como intuito identificar o potencial da família para influenciar na agressividade de seus membros e na reprodução de atos violentos. No que se diz respeito a importância de se discutir a temática com a sociedade essa pesquisa visa demonstrar como a violência tem consequências na vida familiar e como as relações familiares e sociais contribuem para que o sujeito se torne violento ou não. Assim, o projeto de extensão pode auxiliar para que as famílias e a sociedade se atentem sobre a sua forma de se relacionar buscando ter relações mais saudáveis e menos violentas.

Nesse contexto surge o questionamento: Como as relações familiares podem contribuir para a reprodução de atos violentos por parte de seus membros em especial o masculino para com as mulheres? O objetivo central do artigo é identificar como a família e suas relações podem influenciar seus membros contribuindo para que esses se tornem violentos e tem como objetivos específicos compreender o histórico das leis e direitos de mulheres que sofrem violência, identificar o papel da família diante da temática violência contra mulher, compreender a correlação existente entre poder, agressividade e violência, entender o trabalho da CEAPA e identificar as implicações da violência na família e na sociedade.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 Histórico das leis e direitos de mulheres que sofrem violência

A violência contra a mulher é uma construção histórica vinculada às categorias de gênero, classe, raça/etnia e suas relações de poder. Por isso, pode ser definida e considerada como toda e qualquer conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento nos âmbitos: físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública quanto na privada (PINAFI, 2007).

De acordo com Pinafi (2007) essa construção histórica teve início na década de 50 quando a ONU (Organização das Nações Unidas) criou a Comissão de Status da Mulher que formulou entre os anos de 1949 e 1962 vários tratados baseados em provisões da Carta das Nações Unidas que afirma expressamente os direitos iguais entre homens e mulheres e na Declaração Universal dos Direitos Humanos, que declara que todos os direitos e liberdades humanos devem ser aplicados igualmente a homens e mulheres, sem distinção de qualquer natureza.

Após essa atitude da ONU, iniciou-se a evolução das medidas protetivas e das políticas públicas no combate a violência contra a mulher, com uma visão mais ampla sobre os seus direitos e sobre a importância da mulher na sociedade, ainda que essa amplitude de um modo geral não tenha sido de forma punitiva aos agressores. A Assembleia Geral das Nações Unidas em 1979 adotou uma Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), mais conhecida como a Lei Internacional dos Direitos das Mulheres que teve como objetivo a igualdade de gênero e a repressão contra a discriminação (MELLO e BITENCOURT, 2014).

Já no Brasil, a década de 70 foi marcada por movimentos sociais feministas que lutavam pelo fim do machismo, pois pelo histórico percebe-se que antes o homem podia matar uma mulher para defender a sua “honra”, após o movimento de mulheres e do movimento feminista, em 1981 surge no Rio de Janeiro o SOS Mulher, cujo principal objetivo era construir um espaço para atender as mulheres vítimas de violência e também se tornar um espaço de reflexão e mudança das condições de vida para elas.

De acordo com Pinafi (2007), por causa dos dois movimentos supracitados, e com a parceria do Estado foi criado também o Conselho Estadual da Condição

Feminina em 1983, a implantação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher e a primeira Delegacia de Defesa da Mulher em 1985.

A criação das Delegacias foi uma iniciativa do Brasil e depois de um tempo outros países da América Latina adotaram essa ideia. As Delegacias de Defesa da Mulher foram criadas com o objetivo de efetivar os direitos inscritos pela Constituição Federal de 1988, e essa iniciativa contribuiu para uma maior visibilidade na problemática.

Diante disso, Pinafi (2007) explica que, em 1988 com a criação da Constituição Federativa do Brasil, o país passa a se comprometer perante o sistema global a coibir todas as formas de violência contra a mulher e a adotar políticas destinadas a prevenir, punir e erradicar a violência de gênero.

Em 1993 houve uma nova pauta no cenário internacional com a Declaração em Viena sobre a violência contra a mulher, um grande avanço desta declaração foi à revogação da violência privada como criminalidade comum, considerando que a violência contra a mulher infringe os direitos humanos e é realizada principalmente nas esferas privadas (MELLO E BITTENCOURT, 2014).

Em 06 de julho de 1994 a OEA (Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos) aprovou a convenção para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher e em 1995 o Brasil retificou essa convenção conhecida como Convenção de Belém do Pará (MELLO E BITTENCOURT, 2014).

Esta representa um marco contextual e conceitual para a violência de gênero, uma vez que define em seu artigo 1º o conceito de violência contra a mulher. Violência contra a mulher significa, nos termos desta convenção, 'qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause ou passível de causar morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada' (BRASIL, 2006, p. 15).

Após essa convenção Corrêa (2010) explica que a promulgação da Lei n. 11.340/2006 Maria da Penha, marca o início de um novo tempo, pois essa norma jurídica transformou os casos envolvendo mulheres vítimas de violência em crime penal, uma vez que antes eram tratados pelo direito penal como irrelevantes, pois se enquadravam em crimes de menor potencial ofensivo.

Esse marco representa uma nova concepção sobre a violência contra mulher, rejeitando concepções machistas pautadas na relação do poder patriarcal que corroborava para ações violentas contra as mulheres, e a partir da Lei Maria da Penha a mulher tende a ser assegurada de seus direitos à integridade, física, psíquica, moral e sexual, contribuindo assim para reforçar o impacto dos papéis sociais incorporados

socialmente por homens e mulheres ao que se refere ao machismo e a relação de subalternidade das mulheres (CORRÊA, 2010).

Giordani (2006) entende que a violência doméstica contra a mulher deve ser compreendida como violência de gênero, uma vez que ela é antes de tudo reflexo de uma desigualdade social, econômica e política que é perene na sociedade que repassa esses valores até mesmo de forma inconsciente.

Fonseca (2005) considera gênero uma categoria de análise que expõe a relação de poder existente entre homem e mulher, partindo do pressuposto não apenas das diferenças biológicas, mas também dos papéis sociais exercidos na sociedade, que são construídos socialmente e variam conforme a cultura na qual estão inseridos.

Contudo Medeiros (2016) aponta que não adianta apenas a lei, se não houver uma nova consciência social, e essa nova consciência perpassa pela família e por todas outras instituições. É preciso debater mais sobre esse tema, para que as famílias e a sociedade busquem não reproduzir atos de violência contra as mulheres.

2.2 Família qual seu papel diante da temática violência contra mulher

Lane (2006) aponta que a família é uma instituição necessária para promover e garantir sobrevivência do indivíduo, é uma instituição regida por leis e regras, considerada o primeiro meio de socialização do sujeito. A família tem como função proteger, ensinar valores, formar caráter, desenvolver capacidades, prover afeto, carinho, atenção e necessidades materiais de seus membros, quando a família não consegue garantir esses requisitos, essa se torna disfuncional, podendo em alguns momentos gerar conflitos e violar direitos de seus membros.

Por ser o primeiro grupo de socialização do sujeito, a família tem papel importante na formação da personalidade do adulto, sendo assim o desenvolvimento físico e psíquico da criança depende das condições emocionais que lhe são ofertadas pelos pais, além de prover bens materiais, valores éticos, religiosos e morais, a família se torna também referência na forma de interação social (PESENTE, 2013).

A família é o local em que as primeiras relações são constituídas, em que a criança aprende a falar e se expor. A partir do que se apreende nela a criança poderá reproduzir suas ações e ideias em outros ambientes de socialização como escola, igreja etc. por isso é importante que a família além de um local que propicie desenvolvimento de habilidades físicas e intelectuais, seja capaz de auxiliar seus membros na gestão de suas emoções para que assim não ajam por impulso e cometam atos de violências (REIS, 1984).

Vale a pena ressaltar que a agressividade é algo natural, inerente ao ser humano, e essa agressividade como força, serve para impulsionar o sujeito a lutar, a viver e correr atrás das coisas, porém se não for bem elaborada essa pode se materializar pela violência, que ocorre em forma de desrespeito, intolerância, agressão física, verbal, psicológica etc. (PAULON, 2009).

Acredita-se que da mesma forma que a família consegue promover em seus membros bons sentimentos e boas lembranças, essa também pode gerar traumas e propiciar a reprodução de violências sofridas na infância, por isso é necessário que as famílias sejam locais sadios e que para além da manutenção material consigam propiciar para seus membros relações sociais livres de violências (MIOTO, 2010).

Não há como definir ao certo a causa e ocorrência da violência dentro do grupo familiar, tendo em vista que pode ser influenciada não apenas pelas características de cada membro, como também a estrutura familiar. A criança é vítima não apenas quando sofre a violência diretamente, mas a cada instante que a vivência. O causador na maioria das vezes possui convívio social normal. Esses fatores só tornam ainda mais difícil a criação de um perfil. A família falha, falha em seu aspecto funcional ao não atingir seus objetivos, de proteger, educar e prover o melhor à criança (DELANEZ, p 12 e13, 2012).

Conforme o exposto cada sujeito reage de uma maneira diante das situações cotidianas, por isso não é possível determinar que toda criança que viu ou sofreu violência em seu núcleo familiar, vai se tornar um adulto violento, mas é bom que o ambiente em que esse se encontra seja saudável para que, não gere traumas e cause sofrimento em seus membros (DELANEZ, 2012).

Cortella (2017) aponta o diálogo como uma forma democrática da família conviver e que por meio dele é possível estabelecer uma relação familiar mais harmoniosa e respeitosa, e dessa forma o adolescente, jovem, adulto conseguira usar da fala para se expor, sem precisar usar de força para se mostrar presente ou insatisfeito com alguma situação, o diálogo é uma forma de colocar limite explicando os porquês dos não e dos sim.

A partir do exposto acima percebe-se que pelo diálogo é possível equilibrar a relação de poder existente no núcleo familiar, sendo que esse se concentra nas mãos dos mais “velhos” da família, mães, pais, avós e irmãos mais velhos.

2.3 Poder e correlação com agressividade, violência

Conforme Costa et al. (2012) o surgimento das relações de gênero enquanto conceito científico estão diretamente ligados a história do movimento feminista, que desde o século XIX nas sociedades ocidentais reivindica a participação social da mulher na sociedade em específico a mesma não poder votar. Em meados dos anos 60 começaram uma produção teórica de livros e artigos mais contundente sobre a situação de opressão da mulher. E nos finais de 1980 que o movimento feminista brasileiro passa a apreender a discussão de gênero.

Os primeiros estudos sobre as relações de gênero se baseavam na análise do masculino e feminino, sendo a reflexão pautada nos polos de dominantes e dominados, separando o sistema de sexo/gênero, limitando se apenas nas características biológicas (COSTA ET AL. 2012).

O poder era atributo apenas dos homens e a justificativa era devido o destino, com isso vitimizava as mulheres, e quando tratava da temática de gênero o fazia de forma a desconsiderar as possíveis resistências às relações desiguais existentes (COSTA ET AL. 2012).

Foucault (1999, p.89) compreende que:

O poder não é algo que se adquire, arrebate ou compartilhe algo que se guarde ou deixe escapar; o poder se exerce a partir de números pontos e em meio a relações desiguais e móveis; que as relações de poder não se encontram em posição de exterioridade com respeito a outros tipos de relações (processos econômicos, relações de conhecimentos, relações sexuais), mas lhe são imanentes; são os efeitos imediatos das partilhas, desigualdades e desequilíbrio que se produzem nos mesmos e, reciprocamente, são as condições internas destas diferenciações.

Sendo assim compreende-se que o poder não é isolado e para que esse seja uma característica de alguém tem que se observar fatores que propiciaram essa condição.

Costa et al. (2012) ressalta que a situação econômica, política e social, pode corroborar para a intensa subordinação e exploração das mulheres aponta também que essa relação é algo histórico, e que as relações de gênero permeiam relações de poder e podem ser entendidas como mutável.

Gênero é uma categoria que não trata de diferença sexual, mas sim de relação social entre mulheres e homens, homem/homem, mulher/mulher entendendo como se constrói enquanto sujeitos sociais. Tal categoria não se caracteriza apenas como analítica e descritiva, é também histórica. Dessa forma, a categoria gênero surge a fim de dar conta da discussão acerca da subordinação da mulher, sua reprodução e as várias e diversas formas que sustentam a supremacia masculina na sociedade, através da desigualdade de gênero (Costa et al. 2012, p. 226-227).

Sem compreender que as relações de gênero e as relações de poder se articulam entre si, corre-se o risco de dividir os sujeitos e as relações, sem perceber as situações postas pela desigualdade de gênero, a exemplo do machismo, homofobia e violência contra mulher (COSTA ET AL. 2012).

As relações de gênero são permeadas pelas relações de poder, sendo que, não se consegue apreender a mesma sem entender como o poder se constitui nas relações sociais que se dão nas diferenças existentes entre masculino e feminino, o que não significa dizer que gênero seja o único campo de existência do poder, mas um espaço onde possibilita o entendimento das relações sociais (COSTA, 2008).

Portanto é possível perceber que a relação de poder, é construída na sociedade e se modifica de acordo com que a mesma se transforma além de estar diretamente ligada as relações sociais e de gênero, mas mesmo que a sociedade se transforme e apreenda novos valores e percepções ainda restaram resquícios de percepções e valores históricos que ainda são reproduzidos e que dificulta a concretude da igualdade de gêneros e até mesmo a partilha do poder (COSTA ET AL. 2012).

Paulon (2009) compreende a agressividade como algo inerente a todo ser humano, e ela se faz necessária para a autoconservação do sujeito, tendo em vista que ela possibilita aos sujeitos a se posicionarem e construir coisas, ela está relacionada à ação. Apesar de ser algo bom se não tiver limite à agressividade pode se manifestar em forma de violência e dessa forma ser destrutiva ao sujeito e ao outro.

Freud (1913) possui uma visão diferente da esboçada acima, compreende que a agressividade não é uma habilidade do ser humano, entende que essa é uma herança social inscrita na ordem social, e está associada ao que o ser humano se submete e faz ao se articular com a proibição, hostilidade e é ética como no mito “totem e tabu”. Com isso o autor aponta que no humano existe a hostilidade e ódio e esses são afetos que passam intenção agressiva por parte do eu, ou seja, algo diferente de instinto agressivo. “O homem seria intrinsecamente mau e destrutivo, tendo de ser contido em seus desejos por forças civilizatórias, sem o que estaria condenado ao modo de viver impulsivo próprio dos povos primitivos”. Esta era uma das mais difundidas representações da sociologia emergente da época de Freud, tendo o evolucionismo e uma perspectiva etnocêntrica da civilização como matriz comum. Freud localiza o maior problema da civilização na agressividade constitucional do homem.

A percepção de Freud diz muito sobre a destrutividade do sujeito e pode se igualar a violência, mas a diferença é que a violência é a reação de algo que não foi bom, e não uma ação que é o caso da agressividade.

Almeida (2010) pontua que a violência tem origem na palavra violentia que significa ferocidade, veemência; e no verbo violare, e várias áreas, psicologia, filosofia, antropologia, sociologia, etc., conceituam o que seja violência, porém por não ser uma tarefa simples, e por se materializar em inúmeras expressões de constrangimentos não é possível apreender um único conceito. E por isso seria mais adequado dizer em violências no plural, devido à multifacetadas dos fenômenos violentos.

A antropóloga Alba Zaluar ao se referir à violência diz o seguinte:

O termo violência vem do latim violentia, que remete a vis (força, vigor, emprego de força física, ou recurso do corpo para exercer sua força vital). Essa força torna-se violência quando ultrapassa um limite ou perturba acordos tácitos e regras que ordenam relações, adquirindo assim, carga negativa, ou maléfica. É a percepção do limite e da perturbação (e do sofrimento causado), que vai caracterizar um ato como violento percepção que varia cultural e historicamente.

Almeida (2010), afirma que quando o sujeito tem relações ou se encontra em ambientes que negligência ou o maltrata, essas relações e ambientes reforçam a destrutividade dos indivíduos, mas quando o contrário ocorre, ou seja, o ambiente e as relações oferecem acolhimento e empatia esse tem o poder de abrandar os impulsos destrutivos e ajuda no amadurecimento do sujeito.

No entanto é preciso fazer uma análise crítica sem perder de vista que o sujeito está inserido em uma sociedade com valores capitalistas, que se pautam na lógica da teoria pós-moderna em que o importante é o hoje, e não há limites para quem busca a felicidade, e essas teorias corroboram para que a violência aumente e os sujeitos não consiga refletir seus atos e reações, pois, esses se prendem ao prazer momentâneo, sem se preocupar com as consequências (CORTELLA, 2017).

Contudo é possível correlacionar poder, agressividade e violência tendo em vista que esses elementos fazem parte das relações sociais possíveis na sociedade, pois, se a agressividade é inerente ao ser humano e pode ser denominada com uma ação do sujeito, essa pode se expressar também em forma de poder, tendo e, vista que a subjetividade e os fatores externos e as diferenças de gêneros, econômicas e sociais se sobrepõem ao respeito ao outro e sua particularidade (VILHENA E MAIA, 2002).

Dessa forma, se as ações do sujeito e o poder não forem bem elaborados podem culminar em um ato de violência. Por isso é importante refletir como o sujeito tem gerido e manifestado suas emoções e a partir dessa percepção buscar estratégias para ressignificar as relações que se encontram em desequilíbrio (VILHENA E MAIA, 2002).

2.4 CEAPA e as penas alternativas

O CEAPA/MG (CENTRAL DE PENAS ALTERNATIVAS) é um programa que tem como objetivo realizar o acompanhamento da execução e monitoramento de penas e medidas alternativas, determinadas pelo juiz, buscando resgatar o sentido educativo da pena, contribuindo para não reincidência criminal contribuindo assim para uma cultura de paz e da não violência (MINAS GERAIS, 2007).

Esse programa teve início em setembro de 2002 em alguns municípios da região metropolitana de Belo Horizonte e na cidade de Juiz de Fora, sendo expandido em 2005 e 2006 para outras cidades inclusive Belo Horizonte e atualmente se encontra funcionando em 11 municípios no Estado de Minas Gerais (MINAS GERAIS, 2007).

O Programa, como parte da Política de Prevenção Social da Criminalidade, não visa apenas o monitoramento da execução penal, mas intervém na realidade social através de ações e projetos que visem à minimização dos fatores de risco que possam contribuir para a incidência de violências e criminalidade por seus usuários, seja como autores ou vítimas (MINAS GERAIS, S/P, 2007).

O Programa faz parte da Política de Prevenção Social da Criminalidade, e não busca apenas monitorar a execução penal, mas intervém na realidade social dos sujeitos por meio de ações e projetos que visam promover esses que se encontram cumprindo a medida bem como minimizar e ou superar os fatores de risco que possam contribuir para a reincidência do usuário cidadão á violências e criminalidade seja ele como autor ou vítima (MINAS GERAIS 2007).

MINAS GERAIS, s/p, 2007 aponta que o público alvo desse programa são:

Pessoas encaminhadas pelo Poder Judiciário em situação de cumprimento de pena restritiva de direitos nos 11 municípios onde atua o Programa: Belo Horizonte, Betim, Contagem, Governador Valadares Ipatinga, Juiz de Fora, Montes Claros, Ribeirão das Neves, Santa Luzia, Uberaba e Uberlândia.

Desde 2006, a CEAPA acompanha e executa os grupos reflexivos para homens autuados pela Lei Maria da Penha. O Projeto de Execução Penal de Gênero, tal como é conhecido, é uma das medidas judiciais aplicadas aos homens que cometeram violência contra a mulher e tem como principal objetivo fomentar um espaço de responsabilização e reflexão a respeito de seu ato e do modo como solucionar seus conflitos. Com isso, visa prevenir a reentrada dessas pessoas no sistema de justiça e romper com o ciclo de violência que estes estão envolvidos.

A trajetória dos homens até a chegada ao serviço muitas vezes é marcada por dúvidas, ansiedades, prisões, encontro com autoridades policiais e afastamento de seus familiares e da residência. Não é incomum dizerem que não sabem por que estão ali, pois 'não tive um encontro com o juiz. Ninguém me chamou para eu dar meu depoimento', 'não falei da minha versão, o que está acontecendo é uma injustiça', 'ela também receberá uma medida? Ela também tem responsabilidades! Ela me provocou'. Outros chegam convictos que a violência foi a única forma de guardar a sua 'honra', de preservar o que entendem como masculinidade, 'ela me traiu eu precisava fazer alguma coisa'. Na CEAPA, são convocados a falar, a dizer da sua versão dos fatos e quem sabe construir algumas respostas para seu ato. Mas o que eles têm a dizer? Por que os homens se queixam mesmo sendo os autores da violência? Algo do dizer deles poderia contribuir para o enfrentamento da violência contra a mulher? O que acontece no campo privado da família que precisa se tornar público a partir de atos de violência?

Um dos impasses que surge na execução desses grupos se refere ao fato de nos perguntarmos sobre o lugar desse autor de violência e a sua responsabilização pelo ato cometido. O que se percebe é muitas vezes os homens são conduzidos para as delegacias, algumas vezes são presos e quando retornam, mesmo com a medida protetiva de afastamento do lar, o ciclo da violência volta a acontecer. Diante disso, a questão que se coloca é de como o trabalho interdisciplinar do serviço social, psicologia e direito pode auxiliar estes homens no processo de responsabilização diante dessa violência? A aposta que se faz é que esses homens, através das Conversações, possam se apropriar de suas ações, sendo necessário para isso que compreendam o que os levou até ali. Só a partir desse ponto, poderemos lançar perguntas tais como: é possível intervir nos homens agressores a fim de acabar com a violência? O que os homens têm a dizer sobre seus atos violentos? Quais são as consequências para as famílias que sofrem com a violência doméstica? Visto que a família é o primeiro núcleo de sociabilidade. Esses homens indicam que têm algo a dizer e o presente projeto pretende que eles possam tomar a palavra.

2.5 Implicações da violência na família e na sociedade

Diante do exposto, abordam a temática da violência apontando diversas implicações que ela pode causar na vida da mulher, que vai desde da ordem física, psicológica e moral. Sobre a ordem física pode gerar lesões corporais, hematomas, queimaduras, doenças sexualmente transmissíveis, gravidez indesejada, redução da

capacidade de engravidar, quando a violência é sexual. Psicologicamente gera traumas que leva a mulher ter depressão, síndrome do pânico, medo de se relacionarem novamente, e até mesmo ao suicídio. No âmbito moral a vergonha de sair de casa, viver uma vida social como anteriormente Vieira, Padoin e Paula (2010).

Diotto, Souto e Sell (2015) compreendem que a violência traz consequências negativas também para as famílias e para a sociedade em que está inserida, as implicações da violência nas famílias são a reprodução dessa mesma violência pelos filhos e outros membros que por vezes pode se manifestar em outros ambientes, além de traumas nas crianças que presenciam tal situação. Em relação à sociedade Diotto, Souto e Sell (2015) retrata que a violência familiar contribui para que se tenha um aumento dos problemas sociais como a evasão escolar, a gravidez precoce, o consumo de drogas e bebidas alcoólicas., bem como contribui para que os adolescentes e ou adultos que vivenciaram essa situação se torne violento e agressivos em suas relações de trabalho, amizade e ou até no relacionamentos afetivos, ou seja, eles compreendem que quando a família não consegue proteger e desenvolver as capacidades físicas, psíquicas e auxiliar seus membros para que tenha gestão emocional acabam colocando eles em risco e até mesmo contribuindo para que esses produzam e reproduzam atos de violências.

A família é a primeira instituição responsável a repassar valores, afetos, e até mesmo o autocontrole, porém não é a única a sociedade também é responsável por repassar valores éticos, morais e também pelo aumento da violência, e da intolerância, pois estimula a individualidade e a humanização da mercadoria e o descarte do humano, o que corrobora para eliminação daquilo que não lhe traz gozo (LANE, 2006).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

o intuito da pesquisa foi identificar como a violência contra a mulher pode impactar na relação familiar. Foi possível identificar que a família é muito importante para o desenvolvimento de habilidades e potencialidades de seus membros, mas, ela também pode ser um núcleo que produz e reproduz a violência para com as mulheres, uma vez que essa reproduz com frequência ideias machistas, e tratam as mulheres de forma submissa.

Foi possível perceber que as experiências vivenciadas sejam elas boas ou traumáticas se manifestam na forma em que os pais ou responsáveis repreendem as crianças e ensinam a elas a importância do limite, pois, quando agem sem dialogar e sem paciência, com violência e xingamentos ao corrigir, a família está ensinando os

filhos a agirem dessa mesma forma, a serem impacientes e violentos com todos em seu convívio, o que pode favorecer para que a criança não consiga controlar sua agressividade diante de frustrações e se torne um adulto violento. Identifica-se que a violência contra mulher perpassa pela categoria de gênero e que refletir essa categoria possibilita entender a relação de poder e dominação existente entre homem e mulher, além de possibilitar uma reflexão dos valores que a família e a sociedade têm propagado, pois se a violência contra mulher ainda persiste deve-se aos valores que vem sendo reproduzidos há décadas. Observa-se também a importância de uma nova consciência social em torno da violência contra mulher, uma vez que isso ocorre devido à ideologia machista que está enraizada na sociedade, e essa é reproduzida pela família e por outros meios de socialização, e isso propicia mais violência, por isso uma nova percepção em torno dessa questão possibilitara a superação desse fenômeno.

Portanto visualiza-se que a família pode sim ser um espaço capaz de tornar um sujeito violento, porém, não é somente a família responsável por essa ação do sujeito tendo em vista que cada indivíduo tem sua singularidade e formas de assimilar a realidade, e que pode reproduzir ou não o que vivenciou, na infância.

Sem pretensão de esgotar o assunto propõem-se novas pesquisas direcionadas à violência contra mulher, e como proposta de tema qual é a visão dos homens que cometem essa violência, ou até mesmo como esse assimila a violência após cumprir medida educativa no CEAPA.

REFERENCIAS

Almeida MGB. **A violência na sociedade contemporânea**. Porto Alegre: EDIPUCRS; 2010.

CORRÊA, L. R. A necessidade da intervenção estatal nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher. In: LIMA, Fausto R.; SANTOS, Claudiene (Coords.). **Violência doméstica: vulnerabilidades e desafios na intervenção criminal e multidisciplinar**. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

CORTELLA, Mario Sergio **Família: urgências e turbulências**. São Paulo: Cortez, 2017.141p.

COSTA, Ana Alice. **Gênero, poder e empoderamento das mulheres**. 2008.

Costa, Renata, Madeira, Maria Zelma, E Silveira, Clara Maria. "RELAÇÕES DE GÊNERO E PODER: tecendo caminhos para a desconstrução da subordinação feminina". In: ENCONTRO NACIONAL DA REDE FEMINISTA E NORTE E NORDESTE DE ESTUDOS E PESQUISA SOBRE A MULHER E RELAÇÕES DE GÊNERO, 17., 2012. **Anais...** 2012.

DELANEZ, Geovana Oliveira. **A violência intrafamiliar e suas consequências no desenvolvimento da criança.**

DIOTTO, Nariel; SOUTO, Raquel Buzatti; SELL, Cleiton Lixieski. Violência doméstica e crimes passionais: os reflexos sociais do amor e ódio e a mídia como ferramenta de prevenção e conscientização. In: Seminário Interinstitucional de ensino pesquisa e extensão Unicruz, 20., **Anais...**

FONSECA, Rosa Maria Godoy Serpa da. Equidade de gênero e saúde das mulheres. **Rev. esc. enferm. USP**, São Paulo, v. 39, n. 4, p. 450-459, dez. 2005.

FOUCAULT, Michel. **História da Sexualidade**. Vol.1: A vontade de saber. Tradução: Maria Thereza da Costa Albuquerque e J.A. Guilhon Albuquerque. 13.ed. Rio de Janeiro: Graal, 1999.

FREUD, S. (1913). Totem e Tabu. In: FREUD, S. **Edição standard brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud**. v. 13. Rio de Janeiro: Imago, 1990, p. 11-125.

GIORDANI, Anncy Tojeiro. **Violências contra mulher**. São Paulo: Yendis, 2006.

LANE, Silvia T. Maurer. **O que é psicologia social**. 22. ed. São Paulo: Brasiliense, 2006. 88p. (primeiros passos; 39).

MEDEIROS, Monalisa. **A violência contra mulher na sociedade contemporânea brasileira**. Jus Brasil.

MELLO, Adriana; BITTENCOURT, Diego Ramires. Violência contra a mulher, direitos humanos e gênero: uma leitura da Lei Maria da Penha. **Revista Jus Navigandi**, Teresina, ano 19, n. 3969, 14 maio 2014.

MIOTO, R. C. Família trabalho com famílias e Serviço Social. **Serviço Social em Revista**, v. 12, n. 2, p. 163-176, 2010.

PAULON, Wagner. Portal da Pisque.

PESENTE, Mariana “**A importância da família no desenvolvimento psíquico do sujeito**”; Portal Educação.

PINAFI, Tania. **Violência contra a mulher**: políticas públicas e medidas protetivas na contemporaneidade. Disponível em: <<http://www.historica.arquivoestado.sp.gov.br/materias/anteriores/edicao21/materia03.pdf>>.

REIS, José Roberto Tozoni. Família, emoção e ideologia. **Psicologia social: o homem em movimento**, v. 13, p. 99-123, 1984.

VIEIRA, Letícia Becker; PADOIN, Stela Maris de Mello; PAULA, Cristiane Cardoso de. Cotidiano e implicações da violência contra as mulheres: Revisão narrativa da produção científica de Enfermagem. Brasil, 1994-2008. **Cienc Cuid Saude**, v. 9, n. 2, p. 383-389, 2010.

VILHENA, Junia de; MAIA, Maria Vitória. Agressividade e violência: reflexões acerca do comportamento anti-social e sua inscrição na cultura contemporânea. **Rev. Mal-Estar Subj.** Fortaleza, v. 2, n. 2, p. 27-58, set. 2002.

ZALUAR, A. M. Violência e Crime. In: Sergio Miceli. (Org.). **O que ler na Ciência Social brasileira (1970-1995)**. São Paulo: Editora Sumaré/ ANPOCS, 1999, v. 1, p. 15-107.